



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
GABINETE VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO**

Ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Serra e demais edis.

O Vereador que este subscreve, vem, pelas prerrogativas previstas na Lei Orgânica Municipal, requerer, após tramitação regimental que seja dada a devida ciência ao Plenário desta Casa de Leis.

PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº /2024

O vereador firmatário do presente vem mui respeitosamente, requerer a V. Exa. Prefeito Municipal, na forma legal e regimental em vigor, junto a secretaria competente conforme o Art. 95, inciso XXIII, da lei orgânica municipal, **REQUERER** no prazo máximo de 30 (trinta) dias, informações referente a solicitação junto aos Correios do Código de Endereçamento Postal dos logradouros denominados através das leis nº 5.595, de 25 de outubro de 2022, lei nº 5.641, de 10 de novembro de 2022 e lei nº 5.701, de 24 de março de 2023 e lei nº 5.852, de 25 de outubro de 2023.

Segue anexa publicação das referidas leis, com indicação dos logradouros a serem solicitados os Códigos de Endereçamento Postal.

Nos colocamos a disposição para qualquer auxílio quanto a localização dos logradouros.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 02 de maio de 2024.

PAULO SERGIO FERREIRA DE SOUZA
VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO (PDT)
(Documento assinado eletronicamente)

O TRABALHO NÃO PARA!

Rua Major Pissarra, 245 - CENTRO – SERRA/ES – CEP: 29.176-020 – TEL (27) 3251-8345
gabinetepaulinhodochurrasquinho@camaraserra.es.gov.br / www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390034003200330036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DA SERRA



www.serra.es.gov.br

Serra (ES), quinta-feira, 17 de Novembro de 2022

Edição N464

ATOS MUNICIPAIS

Atos Municipais

Leis

LEI Nº 5.637, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2022

ESTABELECE QUE OS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E COOPERATIVAS DE CRÉDITOS QUE ATUAM NO MUNICÍPIO DA SERRA DISPONIBILIZEM CADEIRAS DE RODAS PARA SUPORTE E APOIO A IDOSO, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU COM DIFICULDADE DE MOBILIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido que os estabelecimentos bancários e cooperativas de créditos que atuam no Município da Serra disponibilizem cadeiras de rodas para suporte e apoio a idoso, pessoas com deficiência ou com dificuldade de mobilidade.

Parágrafo único. Ficará a cargo do estabelecimento ainda informar, de maneira clara e precisa, que oferece este tipo de equipamento na forma desta Lei.

Art. 2º O não cumprimento desta obrigação importará em multa equivalente ao valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), podendo ser aumentada em até o dobro em caso de reincidência no seu descumprimento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.

Palácio Municipal da Serra, aos 9 de novembro de 2022.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 968238

LEI Nº 5.641, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

DENOMINA LOGRADOUROS PÚBLICOS DO BAIRRO PLANALTO SERRANO - BLOCO A.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a ser denominada Rua Marajá, a rua ligada à Avenida Bela Vista e à Rua Continental em Planalto Serrano - Bloco A.

Art. 2º Passa a ser denominada Rua Santiago da Serra, a rua ligada à Rua Fundão e à Rua Timbuí em Planalto Serrano - Bloco A.

Art. 3º Passa a ser denominado Beco Fundão III, o beco sem saída ligado à Rua Santiago da Serra.

Art. 4º (VETADO).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal da Serra, aos 10 de novembro de 2022.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 968240

LEI Nº 5.643, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO "CAMPO BOM DE BOLA LUCIANA BERGER", NO BAIRRO DAS LARANJEIRAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado "Campo Bom de Bola Luciana Berger", no Bairro das Laranjeiras, Serra/ES.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal da Serra, aos 11 de novembro de 2022.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 968243

Decretos

DECRETO Nº 3.682, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, e considerando o inteiro teor do processo administrativo nº 65436/2022,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia **VANESSA POLEZE BARBOZA** matrícula nº 33858, para exercer a função gratificada de Secretário Escolar da EMEF "Cascata", da Secretaria Municipal de Educação (SEDU).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 31 de outubro de 2022.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 968248

DECRETO Nº 3.691, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Designa o servidor **ALEXANDRO RODRIGUES** para responder interinamente pelo cargo em comissão de Chefe da Divisão de Arrecadação, da Secretaria Municipal da Fazenda (SEFA), no período de 7 de novembro de

2022 a 6 de dezembro de 2022.

Autenticar digitalmente em: <https://www.serra.es.gov.br>, câmara sem papel e com firma autenticada com o identificador 390034003200330036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira



ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente da Serra - COMDEMAS

Art. 11. Modifica-se a Lei nº 4.529/16, o art. 13, passando o dispositivo a ter a seguinte redação:

Art. 13. Não será admitida a concessão de desconto no pagamento das multas estabelecidas por esta Lei, nem o seu cancelamento, salvo por vícios processuais, desde que comprovados, que culminem na nulidade do ato.

Art. 12. Revoga-se da Lei nº 4.529/16, todos os parágrafos do art. 13.

Art. 13. Modifica-se a Lei nº 4.529/16, o art. 14, passando o dispositivo a ter a seguinte redação:

Art. 14. Os valores arrecadados com o pagamento das multas serão recolhidos para o Fundo Municipal do Bem-Estar Animal, para aplicação em programas, projetos e ações voltadas à proteção, defesa e ao bem-estar animal.

Art. 14. (VETADO).

Art. 15. Modifica-se a Lei nº 4.529/16, o art. 16, seu inciso III, passando os dispositivos a terem as seguintes redações:

Art. 16. Na constatação de maus-tratos, o infrator receberá as orientações técnicas que se fizerem necessárias sobre como proceder em relação ao que seja constatado com o(s) animal(is) sob a sua guarda.

.....
 III - o infrator receberá orientações técnicas que se fizerem necessárias da equipe da secretaria municipal responsável pela política pública de bem-estar animal, sobre como proceder em relação ao que seja constatado com o animal sob a sua guarda.

Art. 16. O Poder Executivo pelo disposto nesta Lei deverá, no prazo de noventa dias contados da sua publicação, adotar as providências necessárias ao seu cumprimento.

Art. 17. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 31 de outubro de 2023.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
 Prefeito Municipal

Protocolo 1197516

LEI Nº 5.850, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

DECLARA UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BRASILEIRA ABBA PAI.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como de utilidade pública a Associação Beneficente Brasileira Abba Pai com o CNPJ: 40.750.631/0001-05.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, 25 de outubro de 2023.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
 Prefeito Municipal



Autenticar em www.dio.es.gov.br com o identificador 390034003200330036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

LEI Nº 5.851, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE SERRA O BLOCO DA VILA.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade da Serra - Lei nº 4.950/19 o "Bloco da Vila", a ser realizado no período de carnaval de cada ano no bairro Vila Nova de Colares.

Art. 2º O evento de que trata esta Lei tem por objetivo divulgar e contribuir para valorização e o fortalecimento cultural da cidade, em virtude da grande importância na vida política e social do município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, 25 de outubro de 2023.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
 Prefeito Municipal

Protocolo 1196797

LEI Nº 5.852, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

ALTERA DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DA SERRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a se integrar a Rua Continental toda a extensão da Rua Carapebus em Planalto Serrano Bloco A, conforme Anexo Unico.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 25 de outubro de 2023.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
 Prefeito Municipal

Protocolo 1196795

LEI Nº 5.855, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL "ARILSON BUCK", NO BAIRRO NOVA CARAPINA II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o Campo de Futebol "Arlson Buck", situado entre a Avenida Montes Claros e Rua Peri, Bairro Nova Carapina II, Serra - ES.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, 25 de outubro de 2023.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
 Prefeito Municipal

Protocolo 1196794

www.dio.es.gov.br



**DIO
 ES**





DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DA SERRA



PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

www.serra.es.gov.br

Serra (ES), quarta-feira, 29 de Março de 2023

Edição N552

ATOS MUNICIPAIS

Atos Municipais

Leis

LEI Nº 5.701, DE 24 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE DENOMINAR A RUA PROJETADA SEM SAÍDA PARALELA A RUA SÓ VITÓRIA COMO "RUA DAS ÁGUAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A rua projetada sem saída, localizada no bairro Planalto Serrano - Bloco A, paralela à Rua Só Vitória passa a ser denominada "RUA DAS ÁGUAS".

Parágrafo único. (VETADO).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 24 de março de 2023.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL

Prefeito Municipal

Protocolo 1055423

LEI Nº 5.702, DE 24 DE MARÇO DE 2023

INSTITUI NO CALENDÁRIO MUNICIPAL A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO FEMINICÍDIO E VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO MUNICÍPIO DA SERRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município da Serra, a "Semana de Conscientização e Combate ao Femicídio e Violência contra a Mulher", a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de março.

Parágrafo único. A presente Lei tem como objetivo conscientizar a população sobre os direitos humanos das mulheres, combater o feminicídio e outros tipos de violências contra a mulher.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar parcerias com instituições de iniciativa privada a fim de organizar atividades relacionadas a esta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 4º A Semana instituída passa a integrar o calendário oficial de atividades do Município da cidade da Serra.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 24 de março de 2023.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL

Prefeito Municipal

Protocolo 1055425

LEI Nº 5.704, DE 27 DE MARÇO DE 2023

DECLARA UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DA GRANDE JACARAÍPE.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como Utilidade Pública Municipal a Associação Esportiva da Grande Jacaraípe, inscrita no CNPJ nº 48.168.750/0001-01, com sede na Rua Todos os Santos, nº 226, Bairro da Laranjeiras, Serra / ES, CEP: 29.175-569.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Municipal em Serra, aos 27 de março de 2023.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL

Prefeito Municipal

Protocolo 1055428

LEI Nº 5.705, DE 24 DE MARÇO DE 2023

DENOMINA OS LOGRADOUROS DO BAIRRO BALNEÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam organizados e denominados os logradouros do Bairro Balneário de Carapebus, localizado na área urbana delimitada pelo perímetro estabelecido pela Lei Municipal nº 4.514/2016, nos termos do quadro abaixo:

Bairro Balneário de Carapebus

TIPO	LOGRADOURO NOVO	COORDENADA GEOGRÁFICA INICIAL		COORDENADA GEOGRÁFICA FINAL	
		X	Y	X	Y
AV	AUGUSTO RUSCHI	374.191,730	7.763.476,699	372.570,323	7.764.491,787
AV	BEIRA MAR	374.427,439	7.763.701,926	373.594,535	7.762.724,009
AV	DO MEIO	373.826,789	7.763.553,143	373.940,644	7.763.157,140
AV	HONOLULU	372.570,323	7.764.491,787	372.634,994	7.764.462,262
BC	ABACATEIRO	373.768,428	7.763.332,327	373.746,270	7.763.284,365
BC	BAHIA	373.533,129	7.764.014,499	373.556,306	7.764.063,394
BC	BEM TE VI	373.450,609	7.763.752,797	373.422,034	7.763.760,855
BC	DA ACÁCIA	373.433,857	7.763.340,177	373.359,663	7.763.378,300
BC	DA MANGUEIRA	374.057,741	7.763.894,450	374.090,523	7.763.933,558
BC	DA PEREIRA	373.136,188	7.763.315,301	373.109,564	7.763.331,132
BC	DO AMÉM	374.031,091	7.763.896,093	374.037,921	7.763.943,138
BC	DO CEDRO	373.660,777	7.763.257,821	373.703,005	7.763.219,721
BC	PALMARES I	373.718,947	7.763.966,490	373.768,517	7.763.957,454
BC	PALMARES II	373.744,617	7.763.961,605	373.752,294	7.763.989,463
R	ALFREDO RODRIGUES DOS SANTOS	373.508,179	7.763.888,491	373.576,663	7.764.048,588
R	BAHIA	373.514,946	7.764.022,859	373.558,567	7.764.002,959
R	BEM-TE-VI	373.470,882	7.763.851,869	373.448,285	7.763.738,986
R	CAJUEIRO	374.160,159	7.763.726,944	374.194,066	7.763.757,816
R	CANELA	373.755,498	7.763.222,684	373.731,051	7.763.242,687



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390034003200330036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), 29 de Março de 2023 às 12:07:02 Código de Autenticação: 1





DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DA SERRA



www.serra.es.gov.br

Serra (ES), quinta-feira, 27 de Outubro de 2022

Edição N452

ATOS MUNICIPAIS

Atos Municipais

Leis

LEI Nº 5.595, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE DENOMINAR LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO PLANALTO SERRANO - BLOCO B.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado "Rua Vitória" o logradouro público do bairro Planalto Serrano - Bloco B, ligado à Avenida Bela Vista.

Parágrafo único. (VETADO).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal da Serra, aos 25 de outubro de 2022.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL

Prefeito Municipal

Protocolo 958433

LEI Nº 5.596, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

ALTERA O NOME DA AVENIDA VITÓRIA II PARA A RUA JOSÉ FERREIRA DA SILVA NO BAIRRO PRAIA DE CARAPEBUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o nome da rua, conhecida como Avenida Vitória II, e o trecho da rua conhecida como Hipócrates, iniciado no cruzamento entre a rua Interventor Bley e Rua Juiz de Fora, até a Av. Vitória II, com as seguintes coordenadas: Inicial X=373174,109 e Y=7762881,659, Final X=372929,369 e Y=7762637,511, que passará a denominar-se Rua José Ferreira da Silva.

Art. 2º Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a substituição de placa de nomenclatura de que trata esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal da Serra, aos 24 de outubro de 2022.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL

Prefeito Municipal

Protocolo 958203

LEI Nº 5.597, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

ALTERA O NOME DA RUA DA LAGOA, PARA RUA "RUBENS RIBEIRO", LOCALIZADO NO BAIRRO PRAIA DE CARAPEBUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o nome da Rua "Rua da Lagoa", trecho compreendido entre Rua Santo Antônio e o clube USIMINAS, com as seguintes coordenadas: Inicial X=372863,069 e Y=7762017,834, Final X=372752,914 e Y=7761925,564, que passará a denominar-se "Rua Rubens Ribeiro".

Art. 2º Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a substituição de placa de nomenclatura de que trata esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal da Serra, aos 25 de outubro de 2022.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL

Prefeito Municipal

Protocolo 958205

LEI Nº 5.599, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

INSTITUI O DIA 07 DE DEZEMBRO DIA DO BREAKDANCE NO MUNICÍPIO DA SERRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 07 de dezembro dia do Breakdance no Município da Serra.

Parágrafo único. Fica esta data incluída no calendário oficial de eventos e datas comemorativas da Serra.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal da Serra, aos 24 de outubro de 2022.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL

Prefeito Municipal

Protocolo 958206

LEI Nº 5.601, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado no âmbito do Município da Serra, na semana que antecede o feriado nacional do dia 21 de abril (Dia de Tiradentes) a "Semana Municipal de Segurança Pública", que é comemorado também o dia da Polícia Civil e Militar, a ser realizada anualmente.

